

**E D I T A L DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
**PROCESSO LICITATORIO N° 002/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015**

A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.091.528/0001-77, por ordem de seu Exmo. Sr. Prefeito e a fim de atender a solicitação da Secretaria de Educação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL no próximo dia **13 de fevereiro de 2015 às 10:00hs**, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sita à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n nesta cidade. A supracitada licitação será regida Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores nas condições seguintes:

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

### **1-DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 O presente edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para atender ao projeto “Evoluir” da Secretaria Municipal de Educação do Brejo da Madre de Deus, conforme descritos no Termo de Referência Anexo VI deste Edital, os quais são partes integrantes e inseparáveis.

1.2 Forma de julgamento por: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

### **2- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

2.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Caberá à Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da petição.

2.2 – Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

2.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.4 – A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada na Comissão

Permanente de Licitação – CPL, no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n nesta cidade.

2.5 – A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”.

2.5 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

2.6 - Observado o Art. 21, §4º da Lei nº. 8.666/93 qualquer modificação no edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **3 - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - Para fazer face às despesas decorrentes da execução referente à supra contratação, serão utilizados recursos deste Município, classificados na seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

2           PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS  
02           PODER EXECUTIVO  
0206       SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
020604     FUNDEB  
    12     Educação  
        12 361   Ensino Fundamental  
          12 361 1205   DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
          12 361 1205 2054 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 40%  
**Ficha 379**   3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURIDICA  
              0.01.000   260.001   EDUCAÇÃO – FUNDEB –CONV/ENTIDADES/FUNI

### **4- DOS PRAZOS**

4.1 - A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

4.2 - O prazo de vigência será até **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data da assinatura do Contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

4.3 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

## **5 - DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

5.1 - Edital e seus anexos, acham-se disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, no endereço Praça Vereador Abel de Freitas, s/n nesta cidade, ou ainda através do email: **licitacaobmd@hotmail.com** onde poderão ser adquiridos.

5.2 - São anexos do Edital:

5.2.1 Anexo I – Declaração de cumprimento e aprovação a todas as cláusulas do edital;

5.2.2 Anexo II – Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor da Prefeitura de Brejo da Madre de Deus - PE;

5.2.3 Anexo III – Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

5.2.4 Anexo IV - Declaração da não existência de empregos a menores;

5.2.5 Anexo V – Declaração de cumprimento das condições de habilitação de microempresa e empresa de pequeno porte;

5.2.6 Anexo VI - Termo de referência;

5.2.7 Anexo VII - Modelo da Proposta Financeira;

5.2.8 Anexo VIII – Minuta do Contrato;

5.2.9 Anexo IX - Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação da licitação.

5.3 No ato de recebimento do Edital da Licitação, o interessado deverá verificar seu conteúdo discriminado no sub-item anterior, não sendo admitidas reclamações posteriores contra eventuais omissões;

5.4 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes neste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento, quanto aos mesmos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

## **6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 - Poderão apresentar proposta, quaisquer empresa interessada, que atenderem às condições exigidas neste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

### **6.2 - Será vedada a participação de empresas:**

6.2.1 - Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas; tendo em vista que o objeto a ser licitado não comporta o seu cumprimento através de consórcio;

6.2.2 - Sob processo de concordata ou falência;

6.2.3 - Declaradas inidônea. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

6.2.4 - Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

6.2.5 - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **7. – DO CREDENCIAMENTO**

7.1 – O Credenciamento dos interessados será realizado no dia **13 de fevereiro de 2015, impreterivelmente** no horário das **09:00hs às 09:30hs**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n nesta cidade.

7.1.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou,

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pela Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, a partir dos originais, até às 24 (vinte e quatro) horas do dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de abertura do Pregão.

7.2 - O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (Carteira de habilitação, Identidade ou documento de identificação com foto).

7.3 - Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado.

7.4 - As empresas interessadas em participar do certame que não se credenciarem conforme o item 7.1 ou não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 7.1.1 a ou b, na data firmada não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame.

7.5 – O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO III** deste edital, (Declaração de cumprimento das condições de habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante, credenciado de acordo com o item 7 deste edital, poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

7.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº. 123/06. Declaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do artigo 3º da Lei complementar nº. 123/06, conforme o **ANEXO V** deste Edital.

## **8 – DOS ENVELOPES**

8.1 - Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos licitantes interessados, que se apresentarem para participar do certame.

8.1.1 - Os envelopes dos DOCUMENTOS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE PROPOSTAS DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE  
PROCESSO LICITATORIO N° 002/2015  
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para atender ao projeto “Evoluir” da Secretaria Municipal de Educação do Brejo da Madre de Deus  
[Razão Social da empresa licitante]  
[Endereço e fax da empresa licitante]

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE  
PROCESSO LICITATORIO N° 002/2015  
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para atender ao projeto “Evoluir” da Secretaria Municipal de Educação do Brejo da Madre de Deus  
[Razão Social da empresa licitante]  
[Endereço e fax da empresa licitante]

## **9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO**

## **9.1 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, carimbada, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

9.1.2 - A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

9.1.2.1 - Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax.

9.1.2.2 - Número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial.

9.1.2.3 - Descrição dos ITENS do objeto da presente licitação, conforme descritos no Anexo VI deste edital.

9.1.2.4 - Preço unitário e total por ITEM e o valor Global, em real, expressos em algarismo ou por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário e, em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso.

9.1.2.5 Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a prestação de serviço do objeto e da prestação do serviço. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

9.1.2.6 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

9.1.2.7 A critério do Pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9.1.2.8 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Entidade de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários.

9.1.2.9 - Todas as comunicações e esclarecimentos serão feitos por escrito e o prazo para atendimento pela licitante será determinado quando da solicitação pelo Pregoeiro.

## **10 - DA HABILITAÇÃO**

10.1 - As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

10.2 - Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, a partir dos originais, até às 24 (vinte e quatro) horas do dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de abertura do Pregão.

## **10.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.3.1 – Conterá os documentos de Habilitação, abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em uma única via.

10.3.2 Anexo I – Declaração de cumprimento e aprovação a todas as cláusulas do edital;

10.3.3 Anexo II – Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor da Prefeitura de Brejo da Madre de Deus - PE.

10.3.4 Anexo IV - Declaração da NÃO existência de Empregos À Menores.

10.3.5 Anexo IX - Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação da licitação.

## **11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - Artigo 29 da Lei nº. 8.666/93**

11.1 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), Estadual e Municipal.

11.2 Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS da sede da licitante ou através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme disciplinado na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

11.3 Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da sede da licitante;

11.4 Certidão Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

11.6 Constitui motivo de inabilitação da candidata à licitação, qualquer descumprimento das exigências contidas neste e nos demais capítulos.

11.7 A falta de regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas o artigo 81 da Lei federal nº. 8.666/93.

11.8 A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura de Brejo da Madre de Deus convencionou o prazo com sendo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da

licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

11.9 Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, a partir dos originais, até às 24 (vinte e quatro) horas do dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de abertura do Pregão.

11.10 Os documentos expedidos pela internet deverão ser consultados para conferência de autenticidade junto ao site do órgão expedidor. (Essa medida se faz necessária devido à inexistência da necessidade de autenticação nesses documentos).

11.11 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.12 A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

11.13 A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e habilitação ao certame, independente do resultado do processo licitatório.

11.14 A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, que o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior data de abertura que desabone a idoneidade da licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

11.15 É obrigação da Contratada manter-se durante todo o processo licitatório e toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o Art. 55, Inciso XIII da Lei nº. 8.666/93.

11.16 Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente, mesmo já tendo sido apresentada para cadastro.

## **12. DO JULGAMENTO**

12.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão.

12.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão o Pregoeiro em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº. 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº. 02).

12.3 - O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado neste Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

12.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total dos ITENS orçados para o respectivo objeto.

12.5 Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

12.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

12.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

12.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa, declinarem da formulação de lances.

12.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

12.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.11 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

12.12- Por força dos artigos 44 e 45 da lei complementar nº. 123/06 será observado:

12.13- Como critério de desempate, será assegurado, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

12.14 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

12.15- A nova proposta de preços mencionada no subitem deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

12.16- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.17- No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

12.18- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.19- O procedimento previsto nos itens anteriores, somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente por sorteio.

12.20- Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

12.21- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12.22- A verificação da habilitação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.

12.23- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

12.24- Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

12.25- Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço global, negociará com o seu autor, até a apuração de uma oferta aceitável, verificará se as condições de habilitação foram atendidas, caso em que será declarado vencedor .

### **13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1 No final da sessão e declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.2- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14. DO PAGAMENTO E PRAZO**

14.1 – O valor total dos serviços deverá ser anualizado e posteriormente dividido por 12 (doze) parcelas, para se obter o valor fixo mensal a ser pago.

14.2 – O pagamento referente as aquisições deverá ser paga em até 30 (trinta) dias após a sua instalação.

14.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e estarem devidamente rubricadas pelo encarregado designado pela Prefeitura de Brejo da Madre de Deus - PE.

14.4- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus - PE.

14.5- Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade Federal, Estadual, Municipal, do FGTS, CND do INSS e CNDT.

14.6- O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

14.7 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

## **15. DO CONTRATO**

15.1 - O contrato deverá ser assinado pela(s) licitante(s) vencedora(s) no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

15.2 - O contrato a ser assinado subordina-se a Minuta em anexo, acrescido das obrigações constantes no Termo de Referência deste edital.

15.3 – A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

15.4 – A Contratada ficará obrigada a atender à(s) especificação (ões) anexa (s) a este Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe nas sanções previstas na legislação vigente.

## **16. DAS PENALIDADES**

16.1 - Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

16.1.1 – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

16.1.2 – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

16.1.3 – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

16.1.4 - Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

16.1.5– Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

16.2 - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

16.4 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

16.5 - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Brejo da Madre de Deus, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

16.6 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

16.7 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Brejo da Madre de Deus, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1- Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento da convocação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de

que trata o Artigo 29 da Lei nº. 8.666/93. A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para trazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociadas a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias.

17.2 - À Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, na forma prevista na legislação, ou de adjudicar o fornecimento no todo ou em parte.

17.3- As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitando a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4- O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como a sua desclassificação.

17.5- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

17.6 - Quando a discordância caracterizar inversão de numeração de itens, poderá o Pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para seu aproveitamento, no interesse da Administração.

17.7- Até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.8- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, mediante parecer jurídico, que decidirá no prazo de 02 dias úteis, acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data a realização do certame.

17.9 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 - A licitante contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

17.11- É facultada o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.

17.12 - O Pregoeiro poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato superveniente só conhecido após o julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa desse proponente.

17.13 - O Pregoeiro poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

17.14- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a esta licitação.

17.15 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser dirigidos única e exclusivamente por escrito o Pregoeiro e sua equipe de apoio, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo para recebimento das propostas e das documentações.

17.16 - De conformidade com o expresso na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores.

Brejo da Madre de Deus, em 27 de janeiro de 2015

---

Thiago de Assis Oliveira  
**PREGOEIRO MUNICIPAL**

Com fundamento no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, aprovo os autos do processo em epígrafe por atender a legislação pertinente a matéria.

---

Dr. Felipe Caraciolo  
Advogado/OAB 29.702

## **ANEXO I**

**O  
PREGOEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS  
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2015  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E APROVAÇÃO A TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL**

Declaramos para os devidos fins, que estamos de acordo e aceitamos todas as condições estabelecidas para este Processo Licitatório Nº 002/2015 – sob modalidade Pregão Presencial Nº 001/2015, mais precisamente contidas no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

---

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

## **ANEXO II**

**O  
PREGOEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS  
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2015  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015**

### **DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUE DENTRO DA EMPRESA NÃO EXISTE SERVIDOR DA PREFEITURA DE BREJO DA MADRE DE DEUS.**

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que no quadro de funcionários desta empresa, bem como entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores do capital social e responsáveis técnicos e demais cargos, não há nenhum servidor da Prefeitura de Brejo da Madre de Deus, nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do Processo Licitatório nº 002/2015, sob Modalidade Pregão Presencial nº 001/2015.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

---

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

### **ANEXO III**

**O  
PREGOEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS  
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2015  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015**

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

---

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

## **ANEXO IV**

**O  
PREGOEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS  
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2015  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ART. 27, V, DA LEI Nº. 8.666/93.**

Pelo presente, declaramos que não possui em nosso quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos(cumprimento do disposto no art. 7º. XXXIII, da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

---

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

## **ANEXO V**

**O**

**PREGOEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2015**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos sob as penas da lei que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

---

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

## **ANEXO VI**

### **TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

#### **1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para atender ao projeto “Evoluir” da Secretaria Municipal de Educação do Brejo da Madre de Deus, conforme descrito neste Termo de Referência.

#### **2. JUSTIFICATIVA:**

A Secretaria Municipal de Educação, com o intuito de melhorar a educação básica do Município do Brejo da Madre de Deus e conseqüentemente o IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, que para 2013, anos iniciais foi de 3,9, para uma meta de 3,7, com um índice de aprendizado 4,61 e com um fluxo de 0,85 (cada 100 alunos, 15 foram reprovados) e para os anos finais foi de 2,9 para uma meta de 3,2, com um índice de aprendizado de 4,04 e com um fluxo de 0,72 (cada 100 alunos, 28 foram reprovados), propõe a contratação de novas soluções tecnológicas, que integradas às salas de aula, promovam a inclusão digital dos professores e que transformem os ambientes educacionais, motivando os alunos na busca e na prática do conhecimento transmitido. As soluções tecnológicas consistirão em conteúdos digitais multimídia, disponibilizados em plataforma na Internet (on-line) e de forma off-line, inclusive contemplando o uso em equipamentos móveis, com recursos de e-learning, para o devido controle e monitoramento da aprendizagem e serviços.

#### **3. OBJETIVO GERAL:**

Dotar as instituições educacionais da Rede Pública Municipal do Brejo da Madre de Deus, de um sistema educacional integrado, para apoio didático-pedagógico em todas as áreas do conhecimento do Ensino Básico, por meio de acesso on-line e off-line (tecnologia híbrida) de conteúdos digitais em (Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, História e Geografia).

#### **4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Fornecer recursos de apoio didático-pedagógico em todas as áreas do conhecimento nos moldes deste Termo de Referência;
- Fornecer conteúdos em Português, Matemática, Ciências, História e Geografia para atender aos anos iniciais e anos finais (EF1 e EF2).
- Os conteúdos supracitados também devem ser disponibilizados para dispositivos móveis, dispositivos com tela sensível ao toque (tablets e notebooks);
- Implementar uma integração das mídias digitais ao currículo, de forma alinhada aos livros didáticos adotados na secretaria e competências explicitadas nas avaliações de rede (SAEPE, SAEB e IDEB);

- Permitir o gerenciamento do processo de ensino e aprendizagem, por meio de recursos multimidiáticos e avaliações periódicas, considerando-se a demanda e o contexto educacional da Secretaria de Educação Municipal;
- Permitir que os professores atuem como mediadores e interventores do processo educativo de seus alunos, por meio da administração de suas aulas, via sistema informatizado, de forma que os conceitos teórico-científicos propiciem a construção cognitiva do aluno de modo mais prazeroso;
- Oferecer aos alunos, professores e gestores educacionais, dentre outros profissionais atuantes no projeto, indicadas neste Termo de Referência, um ambiente de relacionamento para socialização de suas ações e atividades e para o fortalecimento da cultura tecnológica;
- Capacitar professores, gestores e demais profissionais da Secretaria de Educação Municipal para o domínio das ferramentas disponíveis na solução oferecida, bem como nas ferramentas, módulos e conteúdos que vierem a ser implantados posteriormente;
- Disponibilizar uma ferramenta para a construção de suas próprias atividades pedagógicas;
- Oferecer avaliação diagnóstica e periódica no sentido, de aplicar um programa de reforço escolar visando à melhoria dos índices educacionais deficitários (SAEPE, SAEB e IDEB);
- Fornecer serviços de coordenação e supervisão pedagógica, suporte técnico e desenvolvimento de aplicações específicas às necessidades da região;
- Disponibilizar jogos educacionais e jogos de realidade virtual – RV, para o acompanhamento do índice de Massa corporal (IMC) e curva de crescimento dos alunos;

##### **5. DESCRIÇÃO DO PROJETO:**

O sistema a ser adquirido é um sistema informatizado com recursos de processamento, aplicações e banco de dados distribuídos, permitindo sua aplicação tanto no modo on-line quanto no off-line, de forma independente da disponibilidade de acesso à internet ou de sua qualidade de conexão.

No modo on-line, alunos, professores, servidores e demais usuários habilitados poderão acessar os conteúdos e aplicativos através da internet, dentro ou fora da escola, todos os dias da semana, 24 horas por dia. De forma a atender a estas necessidades, a contratada

deverá disponibilizar um servidor web próprio, em ambiente de Datacenter, para hospedagem do sistema.

No modo off-line, o acesso estará limitado ao ambiente físico das escolas e aos seus respectivos usuários (alunos, professores e servidores), os quais estarão conectados por meio de um servidor local com comunicação sem fio (wireless). A atualização dos conteúdos e do banco de dados local ocorrerá automaticamente a partir do servidor web, que estabelecerá as rotinas de redistribuição dos conteúdos.

Quando a internet estiver disponível na instituição de ensino, a solução operará de modo híbrido, ou seja, os usuários farão uso de seus dados e conteúdos, acessando tanto o servidor local quanto o remoto (WEB), de forma transparente e permitindo uma redução do tráfego na rede.

O software deverá operar também em dispositivos móveis (tablets ou notebooks) com o uso dos conteúdos por sensibilidade ao toque na tela (touch screen).

Neste sentido, buscando atender a essas necessidades e especificidades, este Termo de Referência envolve serviços e produtos para a implantação do sistema, conforme elencados a seguir:

- Disponibilização e licenciamento dos sistemas e conteúdos para apoio didático-pedagógico no modo on-line;
- Disponibilização e licenciamento dos sistemas e conteúdos para apoio didático-pedagógico no modo off-line (instalação em servidor local, notebooks ou tablets);
- Serviço de Coordenação, apoio didático-pedagógico e desenvolvimento de aplicações, por meio de equipe especializada;
- Customização de conteúdos conforme demanda da secretaria municipal de educação do Brejo da Madre de Deus;
- Capacitação da equipe de professores;
- Avaliação diagnóstica dos alunos;

## **5.1. Características dos Sistemas e Conteúdos**

### **5.1.1. Conteúdos didático-pedagógicos:**

Os conteúdos didático-pedagógicos a serem oferecidos pela Contratada deverão estar, obrigatoriamente, de acordo com o proposto:

- Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;
- Nos Parâmetros Curriculares Nacionais- PCN;
- No Currículo da Secretaria de Educação Municipal.

Esses conteúdos deverão envolver as áreas de conhecimento: Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, História e Geografia e deverão ser disponibilizados tópicos, integrados por textos, imagens, animações, áudios e interações, com no mínimo 5.500 LOS (Learning Objects – Objetos de Aprendizagem) em telas a serem exploradas pelos alunos.

Demonstrando riqueza de conteúdo, as áreas de conhecimento devem possuir um número mínimo e expressivo de títulos, conforme tabela a seguir:

Área	Número mínimo de títulos
Português	60 Títulos
Matemática	60 Títulos
Ciências	140 Títulos
Geografia	50 Títulos
História	50 Títulos

#### **5.1.2. Exigências dos conteúdos disponibilizados:**

**Os conteúdos didático-pedagógicos deverão obedecer às exigências descritas nos subitens a seguir.**

##### **5.1.2.1. Correção e atualização**

Os conteúdos deverão trazer em seu bojo informações e conceitos corretos, não incorrendo, portanto, em erros ou em simplificações explicativas. Deverão estar atualizados, tanto do ponto de vista das informações apresentadas, quanto das pesquisas sobre o processo de ensino-aprendizagem, além de adequados às áreas específicas do conhecimento e aos recursos tecnológicos e suas aplicações.

##### **5.1.2.2. Respeito à diversidade humana e aos preceitos legais**

Os conteúdos deverão estar isentos de preconceitos ou estereótipos de qualquer natureza, promovendo, sempre que possível, o desenvolvimento da ética necessária ao convívio humano e à construção da cidadania. Deverão, ainda, atender aos preceitos legais e jurídicos advindos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 10.639/2003), das Diretrizes Nacionais do Ensino Básico, de Resoluções e de Pareceres emitidos pelo Conselho Nacional de Educação.

##### **5.1.2.3. Clareza, coerência e pertinência pedagógica.**

Serão observados, também, os aspectos inerentes à linguagem e a suportes adequados aos conteúdos propostos, bem como quanto ao uso de materiais e ferramentas apropriados à consecução dos objetivos.

Quanto às atividades pedagógicas, os conteúdos deverão possibilitar ao aluno a prática, a experimentação e a interação com outros usuários, oferecendo, para tanto, instruções e orientações adequadas. Deverão utilizar, ainda, linguagem

clara e apresentarem-se de forma atraente e convidativa aos alunos, professores e demais usuários.

#### **5.1.2.4. Qualidade técnica**

Os conteúdos deverão apresentar as seguintes qualidades técnicas:

- Facilidade e clareza nas instruções de uso;
- Pertinência da abordagem teórica em relação à metodologia e aos materiais propostos;
- Existência de conteúdos em 3D;
- Possibilidade de aprendizagem e de integração do professor como mediador e do aluno como sujeito ativo do processo de aprendizagem;
- Apresentação de desafios, recursos e orientações para que o aluno recorra a fontes diversificadas, buscando formular e resolver problemas decorrentes de reflexões sobre sua experiência de vida;
- Existência de temas atualizados que contribuam para a formação permanente dos profissionais da comunidade educativa;
- Utilização de atividades que possibilitem ao usuário praticar, experimentar, interagir e avaliar sua aprendizagem;
- Possibilidade de interação, com o uso de fórum, *chat*, e-mail, *blogs*, etc, e recursos tecnológicos, tais como sons, uso de teclado, *mouse*, navegabilidade, etc;
- Contextualização e interdisciplinaridade na apresentação do conhecimento teórico-científico aos alunos, por meio das interfaces gráficas;
- Atendimento às demandas do processo de ensino e de aprendizagem da Secretaria de Educação Municipal;
- Construção do conhecimento do aluno por meio do protagonismo juvenil;
- Desenvolvimento de atividades dinâmicas e interativas, incluindo animações, simulações, jogos e outros recursos em multimídia, dotados de interatividade, que atendam ao currículo de Ensino Básico;
- Potencialização da aprendizagem do aluno por meio da auto-avaliação;
- Facilitação no desenvolvimento do raciocínio lógico do aluno;
- Possibilidade de trabalho com letramento em todos os componentes curriculares;
- Desenvolvimento de atividades que contemplem o contexto do Currículo do Ensino Básico;
- Referências a metodologia de estudo para alunos e orientações para professores;
- Inserção de roteiros de aulas, dicas ou orientações de uso pelo próprio professor;
- Inclusão de observações, notas, imagens ou vídeos pelo próprio professor, permitindo a sua participação no processo de autoria e enriquecimento didático das atividades;
- Existência de um sistema de comunicação entre os alunos e professores;
- Acesso rápido a temas específicos por meio de ferramenta de localização;

- Formação de banco de dados para a elaboração de simulados e sua correção e análise;
- Registro de dúvidas ou de sugestões pelos alunos;
- Aulas *on-line* atendendo aos conteúdos dos componentes curriculares presentes no Currículo do Ensino Básico, configuráveis conforme a necessidade do professor, por nível de aprofundamento ou tempo de uso;
- Existência de práticas laboratoriais para a disciplina de ciências e de matemática;
- Organização de perguntas freqüentemente dirigidas ao gestor do sistema, ou professor, constituído de dúvidas conceituais e respectivas respostas, para o acesso de outros usuários.
- Possibilidade de despertar a curiosidade no aluno e o seu enfrentamento de desafios, incluindo situações ou idéias que os estimulem e os despertem para os conteúdos da disciplina;
- Possibilidade de ampliação (zoom) para visualização de partes da tela por todos os alunos da sala de aula;
- Possibilidade de execução identificada, em regime de login, dentro e fora das instituições de ensino.

#### **5.1.2.5. Recursos de autoria**

Este módulo da solução deverá dispor de recursos de autoria, de forma que o professor crie suas próprias aulas on-line, atendendo às especificidades de sua turma ou de grupo de alunos.

As ferramentas disponibilizadas no sistema deverão oferecer aos professores os seguintes recursos:

- Facilitar a utilização dos recursos disponíveis no sistema e na elaboração de suas aulas;
- Operar sem a necessidade de instalação local, para uso de qualquer computador fora da escola;
- Incorporar textos, simuladores, jogos, imagens, vídeos, animações, tabelas, gráficos e permitir a criação de novas aulas;
- Apresentar-se como sistema colaborativo na produção e no gerenciamento das aulas elaboradas pelos professores, incluindo fórum específico e acompanhamento da produção, cronograma, indicação dos profissionais envolvidos, distribuição de tarefas, alarmes de prazos vencidos ou a vencer;
- Conter estrutura de segurança nas modificações de dados de autoria, baseada na hierarquia de acessos dos usuários;
- Gerar animações, tabelas e gráficos relacionados aos conteúdos das aulas;
- Permitir comunicação on-line entre alunos e professores, incluindo o acesso ao recurso de tira dúvidas;
- Conter buscas rápidas e avançadas, por assuntos e por palavras-chaves;
- Gerar avaliações específicas;
- Conter registro de informações de navegação dos alunos, incluindo indicadores de desempenho;

- Manter catalogação dos conteúdos;
- Conectar-se com o tira dúvidas.

#### **5.1.2.6. Recursos de monitoramento da aprendizagem e gestão escolar**

O sistema deverá oferecer um programa específico para avaliação e acompanhamento do processo de ensino e de aprendizagem. Os recursos deverão:

- Avaliar e diagnosticar os alunos individualmente, no que diz respeito às habilidades e aos conteúdos curriculares desenvolvidos, por componente curricular, apontando para as reais necessidades de cada aluno e propondo atividades para diminuir os déficits de conteúdos identificados;
- Estabelecer critérios e indicadores para análise de desempenho dos alunos nas aulas, exercícios, testes de sondagem e avaliações, e respectivas médias e metas esperadas para aprovação e certificação;
- Gerar avaliações por disciplina, com a criação de provas diferenciadas por aluno;
- Gerar testes, para fins de diagnósticos, por disciplina e para a avaliação de conteúdos de base por aluno;
- Possuir banco com no mínimo 50.000 questões para geração de exercícios propostos, avaliações ou testes de sondagem por disciplina, assunto, segmento e nível de dificuldade;
- Possuir jogos e desafios com indicadores de desempenho baseado em critérios estabelecidos, identificando capacidade de concentração, sistematização de soluções, dentre outros aspectos;
- Gerar de forma instantânea avaliações e testes de sondagem, baterias de exercícios e respectivos resultados e correções;
- Possuir questionamentos interativos que levem os alunos à reflexão;
- Referenciar dicas, curiosidades e desafios, correspondentes aos tópicos avaliados;
- Dispor de comunicação com o tira dúvidas;
- Permitir a inclusão de novos exercícios pelos próprios professores, com respectivas soluções, dicas e links correspondentes.
- Gerar avaliação em PDF para posterior impressão e aplicação.

De posse do diagnóstico, os recursos do sistema deverão proporcionar um acompanhamento do aprendizado aula a aula, por meio de exercícios, curiosidades, desafios e fóruns, permitindo que os alunos troquem experiências, enviem dicas, propostas de soluções de exercícios, dentre outras, que colaborem com a facilitação do aprendizado.

Para a análise dos resultados, que indique o desempenho e a participação dos alunos nas atividades previstas, o sistema deverá dispor de, no mínimo, os seguintes recursos:

- Tabelas e gráficos dos evadidos por turma ou escola, assim como os motivos correspondentes;

- Gráficos de desempenho dos alunos em avaliações e testes de sondagem, por disciplina ou assunto;
- Gráficos de desempenho comparativo entre alunos, turmas, escolas e Diretorias de Ensino nas avaliações e testes de sondagem;
- Gráficos de desempenho dos alunos em cada atividade;
- Gráficos de desempenho das turmas e de atividades/projetos desenvolvidos pelos professores, para cada avaliação ou teste de sondagem, mostrando a quantidade de questões certas em cada atividade e o número de alunos correspondente às quantidades de acertos (Histogramas);
- Gráficos de evolução dos alunos, por atividade ou disciplina, comparando com a turma, escola ou projeto;
- Emissão de relatórios de utilização do sistema por aluno, ou grupo de alunos, nas atividades, indicando o tempo de navegação, históricos e gráficos;
- Registro dos erros e acertos dos alunos com retorno do que deve ser feito, com dicas e orientações em cada aula ou avaliação;
- Relação de atividades não cumpridas, por aluno e por disciplina;
- Boletim com todas as informações de cada aluno por meio de gráficos e tabelas citados anteriormente, indicações de desempenho conforme critérios estabelecidos e devidos encaminhamentos.
- Análise gráfica de cada aluno, de forma qualitativa e quantitativa, para descobrir as principais dificuldades e orientar as ações corretivas a serem tomadas.

#### **5.1.2.7. Recursos de galeria de objetos de aprendizagem**

O sistema deverá incluir recursos de galeria de objetos de aprendizagem, que deverão possuir as seguintes características:

- Oferecer ambiente de inserção de conteúdos de aprendizagem, com filtros e palavras-chaves que permitam a busca rápida pelos usuários;
- Permitir a criação de galerias personalizadas por usuário.

#### **5.1.2.8. Recursos do ambiente de comunicação**

Este recurso do sistema deverá:

- Ser on-line e permitir o acesso de alunos e de monitores aos conteúdos e a todos os recursos, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana, necessitando apenas de login e senha individual e acesso à internet;
- Permitir contatos individuais ou em grupo, de forma hierárquica e sistemática, de rápido acesso, com atualização constante e com extensão para o e-mail pessoal;
- Oferecer chat e fórum, com acesso por login e senha individual para acesso via internet;
- Permitir a busca de conteúdos ou de exercícios por meio de palavras-chaves;
- Possuir um ambiente de relacionamento entre as comunidades de alunos, professores e demais profissionais, integrando suas ações e atividades por

meio de instrumentos de comunicação adequados e estruturados em sintonia com a comunidade usuária;

- Possuir estrutura de comunicação com possibilidades de alunos e de monitores oferecerem sugestões gerais ou específicas sobre conteúdos;
- Possuir estrutura que possibilite a criação de salas de bate-papo entre alunos, monitores e colaboradores do projeto;
- Conter estrutura de tira-dúvidas com professores via web;
- Gerar uma lista das perguntas mais freqüentes e respectivas respostas;
- Possibilitar a elaboração de enquetes;
- Possibilitar atualização diária de notícias, destaques sobre o curso ou atualidades, galeria de fotos de eventos, depoimentos de alunos e entretenimento por meio de jogos e simuladores.

#### **5.1.2.9. Recursos de geração automática de atividades**

Este recurso do sistema deverá:

- Permitir o cadastro de atividades programadas a serem desenvolvidas pelos alunos, com respectiva carga horária;
- Permitir que o professor disponibilize tarefas específicas para cada aluno, grupo de reforço escolar específico, turma, escola ou rede de ensino, conforme autorização específica, respeitando-se a hierarquia e privilégios das senhas de acessos;
- Permitir programação periódica dos estudos dos alunos, de forma individual, para grupo específico ou turma;
- Possibilitar a orientação ou reorganização automática da programação de atividades a serem publicadas, em função do cumprimento do currículo de cada professor ou escola.

#### **5.1.2.10. Recursos de tira dúvidas**

O sistema deverá dispor de ambiente para tirar as dúvidas dos alunos, por meio de um professor localizado remotamente, incluindo:

- Apresentação on-line da lista de solicitações encaminhada pelo aluno ao professor, com recursos de filtros, tais como disciplina, escola, turma, pendência, dentre outros;
- Ferramenta de exclusão automática de solicitação atendida, ou seja, uma vez selecionada e respondida uma pergunta, ela sai automaticamente da lista;
- Novas solicitações de uma mesma dúvida deverão ficar apresentadas aos alunos e professores até que a solicitação original seja resolvida;
- Acesso pelo professor ao ponto da aula onde o aluno tem a dúvida, visualizando a respectiva tela;
- Publicação das dúvidas e soluções em atalho da internet, ou “Perguntas Freqüentes”, para acesso por outros usuários.

#### 5.1.2.11. Recursos de Administração

A solução deverá dispor de ferramentas, de fácil utilização e interface amigável, para a geração e manutenção do sistema, visando sua atualização ou personalização, incluindo:

- **Mapa do sistema** – gerado dinamicamente em forma de índice, com toda a estrutura hierárquica das páginas do sistema e os respectivos links. Sua atualização deve ser feita automaticamente à medida que páginas para acesso à internet forem adicionadas ou excluídas;
- **Informações do aluno e do professor** – formulário contendo campos, facilmente configuráveis e selecionáveis, para adicionar informações específicas de alunos e de professores;
- **Enquete** – criação de enquetes ilimitadas, podendo ser cadastradas múltiplas escolhas ou respostas únicas, dependendo do interesse do usuário. Deverá ser possível habilitar ou não o histórico de enquetes anteriores que já foram disponibilizadas, e dispor de uma opção de geração de enquete específica para cada perfil de usuários;
- **Perguntas freqüentes (FAQs)** – lista de respostas às perguntas mais frequentes. O sistema deverá dispor de uma estrutura para geração de FAQs específicas, acessíveis via menus;
- **Armazenamento de arquivos** – permite ao usuário o envio de arquivos para o servidor central (upload), para que outros possam acessá-los, visualizá-los e recebê-los (downloads);
- **Banner** – permitir a inserção e gerenciamento de banners nas páginas do site, podendo conter imagens, informativos, textos, vídeos, animações ou simulações, tornando a interação com os alunos e professores mais agradável.

#### 5.1.2.12. Jogos Educacionais

- Jogos Educacionais voltados para o ensino fundamental 1 e 2;
- Jogos com interatividade e resultados em tempo real;
- Jogo em realidade virtual que possibilite acompanhar o peso e a curva de crescimento do aluno.

#### 5.1.2.13. Recursos de 3D

- Disponibilizar Visualização de conteúdos em 3D em tela sem uso de óculos;
- O recurso de visualização deve permitir efeitos de Zoom + e Zoom – ;
- Girar verticalmente e horizontalmente.

### 5.2. Servidor WEB em Ambiente de Datacenter

A Contratada deverá oferecer uma Unidade Central em ambiente de *Datacenter*, para a disponibilização dos conteúdos e sistemas para operação no modo *on-line*.

A infraestrutura do Datacenter implantada contemplará mecanismos que garantam a segurança e a disponibilidade do acesso à solução on-line, bem como mecanismo

de sincronização dos conteúdos e dados entre os modos on-line e off-line. Deverá ser constituída de servidores, equipamentos para backup, mecanismos de segurança física, sistemas de fornecimento ininterrupto de energia, sistemas operacionais, ferramentas de extração de dados, softwares de conexão e de transferência de dados. Junto ao ambiente deverão ser previstos todos os serviços de operação e de manutenção que garantam a operação normal de todos os hardwares e softwares presentes.

Os sistemas deverão ser disponibilizados em regime 24 (vinte e quatro) horas X 7 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

#### **5.2.1. Início da prestação dos serviços**

A disponibilização do *Datacenter* será iniciada em até 5 (cinco) dias após a data de assinatura do contato, e deverá estar em plena operação, em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato.

#### **5.2.2. Requisitos Técnicos Mínimos do ambiente e serviços**

A Contratada deverá disponibilizar o ambiente de servidores sob a rede de cabeamento estruturado de *Datacenter*, com segurança de acesso, segurança física e da informação, bem como os serviços de migração de dados, manutenção, gerência e operação, conforme a seguir descrito:

- Servidores com redundância;
- Segurança da informação utilizando *Firewall*. Esta solução de *Firewall* deverá garantir a proteção do acesso via internet, com regras personalizáveis que permitam o controle das sessões de usuários aos servidores;
- Serviços de autenticação, autorização e auditoria de usuários, *Active Directory*. Este serviço será o responsável pelo controle do acesso nas soluções disponibilizadas nos termos deste Termo de Referência e deverá estar integrado com a rede lógica da Secretaria de Educação. Este serviço será, também, o responsável pelo registro histórico da autenticação e do uso de privilégios na rede lógica, por usuário;
- Solução de *Proxy*, por meio da qual serão gerenciados os acessos realizados aos serviços descritos neste Termo de Referência, tanto para acesso diretamente pela rede interna da Secretaria de Educação, quanto pela Internet.
- *No-breaks* com autonomia mínima de 8 (oito) horas, para garantir a operação ininterrupta do *datacenter* e da sua conexão com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica;
- Garantia do acesso simultâneo, no mínimo, de 1.000 usuários às soluções estabelecidas neste Termo de Referência;

- Serviços de tradução de nomes de domínios (resolução de nomes);
- Serviços de rotinas de *backup*, com arquivamento de mídias na Secretaria de Educação.
- Operar nos sistemas operacionais Linux, Android e Windows Server;
- Ser compatível com o banco de dados MySQL;
- Ser de uso exclusivo para os sistemas deste Termo de Referência;
- A Secretaria poderá disponibilizar um servidor próprio para rodar os sistemas fornecidos, tanto a título de backup como de segurança estratégica. Neste caso, ocorrendo falha de operação do *datacenter* da Contratada, o processo será automaticamente reiniciado, utilizando os servidores da Secretaria de Educação, sem perda de continuidade de acesso ao sistema e de forma transparente para o usuário;

### **5.3. Características Técnicas e Funcionais Gerais**

O sistema será acessado pelos computadores da Secretaria de Educação, os quais poderão ser analisados durante a visita técnica dos participantes do certame prevista neste Termo de Referência. Assim, as seguintes características técnicas e funcionais gerais serão exigidas:

- Operar nos ambientes Windows (versão 98 em diante) e, também, em plataforma de software livre na distribuição Linux Educacional (MEC);
- Operar com todas as suas funcionalidades apresentadas nos modos *on-line* e *off-line*, de forma transparente e com interface amigável para os usuários;
- Na versão off-line para dispositivo móvel tablet, o software deverá operar na plataforma Android 4.0 em diante;
- Permitir o acesso dos usuários a todos os recursos da plataforma 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, no modo *on-line*, necessitando apenas de *login* e de senha individual para o acesso via internet, dentro e fora das escolas;
- No modo off-line as aplicações poderão operar diretamente do computador ou servidor local.

A atualização dos conteúdos no modo off-line deverá ocorrer automaticamente a partir do servidor web, por meio da internet, e deverá trabalhar de forma transparente ao usuário. Quando a internet estiver disponível, a solução deverá operar de forma híbrida, ou seja, parte on-line e parte off-line, diminuindo o tráfego da rede.

Na ocorrência de falhas de comunicação, o acesso à solução off-line estará limitado ao ambiente físico das escolas e aos seus respectivos usuários (alunos, professores e servidores). A solução deverá incluir sincronismo dos dados.

Os serviços do modo off-line deverão incluir a implantação e a configuração em cada escola, integrando as instituições de ensino ao modelo corporativo da solução. Isto ocorrerá imediatamente após a realização de uma avaliação da infra-estrutura dos laboratórios de informática nas instituições de ensino, o qual deverá dar ênfase na quantidade e qualidade dos microcomputadores e na transmissão de dados via web, para efeito de instalação dos softwares, testes de desempenho e demais ajustes necessários.

#### **5.4. Licenças para dispositivos móveis ( notebooks ou tablets)**

A secretária em seu planejamento estratégico disponibilizará tablets aos alunos do Ensino fundamental 2. O projeto prevê a aquisição de software off-line instalados nos notebooks ou tablets, O qual deverá ser o mesmo em uso no modo on-line, só que em versão móvel (mobile), para uso dos alunos dentro e fora da escola;

Os conteúdos dos tablets deverão ser para alunos dos anos finais (EF2) nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia;

No momento em que a conexão com a internet foi estabelecida, os dados armazenados nos notebooks ou tablets serão, automaticamente, enviados para o servidor remoto, permitindo, assim, que todas as informações referentes a navegação dos usuários possam ser acessadas via internet.

#### **5.5. Serviços de Direção, Coordenação e Apoio Didático-Pedagógico.**

O projeto prevê a customização e incluirá atividades de Direção, Coordenação, Apoio didático-pedagógico (tutores) e suporte de softwares.

Para a realização dos serviços constantes neste Termo de Referência, o sistema deverá contar com as seguintes atividades e rotinas de trabalho:

- *Workshops para detalhamento das funcionalidades do projeto, visando o domínio e a definição dos conceitos envolvidos, e serão realizados com a participação dos servidores indicados oportunamente por esta Secretaria e a equipe técnica da Contratada. Os workshops deverão partir de uma agenda detalhada elaborada pela Contratada e resultarão em um Plano de Trabalho;*
- *Customização de todas as especificidades da Secretaria de Educação, conforme Plano de Trabalho resultante dos workshops;*
- *Geração e realização de novos aplicativos ou conteúdos e atividades pedagógicas que utilizem os recursos multimidiáticos, a pedido da Secretaria de Educação;*
- *Apoio à utilização do sistema e na gestão do mesmo, visando atualizar o modelo implantado para uso em outros níveis e/ou modalidades de ensino.*
- *Para a realização dos serviços especializados, o sistema deverá incluir os seguintes serviços:*
  - *Direção: atividades de coordenação do projeto, acompanhamento da implantação, avaliação do desempenho do projeto, alinhamento com as diretrizes da Secretaria de Educação.*

- Coordenação: Ligado(a) ao Diretor de projetos, para o acompanhamento no dia a dia em sala de aula.
- Apoio e Suporte Didático-Pedagógico (tutores): acompanhamento da aplicação dos conteúdos e do currículo da Secretaria de Educação à solução, assim como no apoio ao desenvolvimento de novos conteúdos.

### **5.6. Capacitação da Equipe Técnica**

A Contratada será responsável por todo o serviço de capacitação da equipe técnica da Secretaria de Educação, incluindo-se a manutenção dos recursos de Tecnologia da Informação – TI, envolvidos no projeto, e a devida qualificação para a manutenção e operação do sistema informatizado.

A capacitação deverá ser realizada por meio de um curso que contemple as especificidades técnicas de instalação e de manutenção da solução da Contratada, bem como as rotinas de backup necessárias à segurança das informações geradas pelos alunos, professores e demais usuários. Os horários e dias da semana para sua realização deverão ser expressamente autorizados pela Secretaria de Educação, por meio de servidor devidamente designado para este fim.

### **5.7. Capacitação de Professores**

Para a capacitação dos professores, a Contratada deverá envolver os serviços de capacitação inicial, visando o domínio do uso das tecnologias que compõem o projeto, e de capacitação continuada.

#### **5.7.1. Capacitação inicial dos professores**

A capacitação inicial dos professores deverá, ao final, propiciar aos mesmos o pleno domínio de todas as ferramentas constantes no sistema apresentada pela Contratada na ocasião de sua implantação. E, além disso, deverá versar sobre o seguinte:

- *Percepção das vantagens do uso da tecnologia na educação e envolvimento para uso das ferramentas oferecidas pelo sistema;*
- *Instrução para navegação nos programas;*
- *Domínio no uso de animações, vídeos, imagens, desafios, jogos, testes nas aulas on-line;*
- *Domínio das ferramentas para a criação de aulas, por meio dos recursos de autoria, e para o monitoramento on-line;*
- *Uso adequado da ferramenta para manipulação do banco de objetos de aprendizagem;*
- *Compreensão e uso dos recursos de acompanhamento do desempenho dos alunos;*
- *Criação de avaliações on-line ou para impressão.*

### **5.7.2. Capacitação continuada de professores**

Ao final de cada curso voltado para a capacitação continuada de professores, deverão os mesmos dominar as ferramentas, ou módulos ou tecnologias posteriormente agregadas à solução sistêmica já implantada e em uso.

A parte da capacitação continuada de professores, à distância, será realizada no próprio ambiente da solução Contratada. Adicionalmente, deverão ser previstos encontros bimestrais presenciais com os professores para que os mesmos:

- *Entendam que o conteúdo aplicado à realidade motiva a aprendizagem;*
- *Dominem a aplicação das ferramentas no dia-a-dia dos trabalhos pedagógicos;*
- *Percebam como a tecnologia potencializa a aprendizagem;*
- *Percebam que a interdisciplinaridade está na co-relação dos conceitos;*
- *Produzam novos instrumentos de avaliação;*
- *Caracterizem as qualidades para ser um bom professor;*
- *Sejam capazes de elaborar e de desenvolverem um projeto pedagógico;*
- *Relacionem conhecimento, produção e mercado de trabalho;*
- *Visualizem formas de inculcar a mentalidade empreendedora nos alunos;*
- *Familiarizem-se com os recursos de autoria, para a elaboração de aulas e avaliações próprias, possibilitando autonomia e liberdade para focar os conteúdos de acordo com as necessidades específicas de suas turmas.*

### **5.8. Avaliação Diagnóstica em Português e Matemática:**

A avaliação diagnóstica dos alunos será feita totalmente on-line, através de avaliações com recursos multimídia, e deverá avaliar e diagnosticar os alunos individualmente, no que diz respeito às habilidades e aos conteúdos curriculares desenvolvidos, por componente curricular, apontando para as reais necessidades de cada aluno e propondo atividades para diminuir os déficits de conteúdos identificados.

De posse do diagnóstico, os recursos do sistema deverão proporcionar um acompanhamento do aprendizado aula a aula, por meio de exercícios, curiosidades, desafios e fóruns, permitindo que os alunos troquem experiências, enviem dicas, propostas de soluções de exercícios, dentre outras, que colaborem com a facilitação do aprendizado.

Para a análise dos resultados, que indique o desempenho dos alunos nas atividades previstas, a avaliação deverá disponibilizar:

- *Gráficos de desempenho dos alunos por disciplina ou assunto, mostrando a quantidade de questões certas em cada atividade e o número de alunos correspondente às quantidades de acertos (Histogramas);*

- *Gráficos de desempenho comparativo entre alunos, turmas, escolas ou outros filtros específicos;*
- *Gráficos de evolução dos alunos, por atividade ou disciplina, comparando com a turma, escola ou projeto;*
- *Emissão de relatórios de utilização do processo, por aluno ou grupo de alunos, indicando o tempo de navegação e a atenção dedicada a cada atividade;*
- *Análise gráfica de cada aluno, de forma qualitativa e quantitativa, para descobrir as principais dificuldades e orientar as ações corretivas a serem tomadas.*

### **5.9. Plataforma de Realidade Virtual (RV)**

Plataforma interativa para implementação de RV em jogos educacionais. Deverá ser compatível com equipamentos operados com os ambientes Windows ou Linux, e facilmente integráveis a plataforma on-line fornecida, utilizando o mesmo sistema de acesso (login). Deverá adicionalmente capturar o peso dos usuários e conseqüentemente acompanhar o crescimento dos alunos, indicando eventuais problemas de obesidade ou desnutrição infantil

## **6. RESULTADOS ESPERADOS**

Com o desenvolvimento e a implantação do sistema, de que trata este Termo de Referência, espera-se os seguintes resultados:

- Melhoria da qualidade da educação no município, por meio da viabilização do domínio dos alunos de habilidades fundamentais para o pleno exercício da cidadania e para a minimização das desigualdades sócio-culturais;
- Desenvolvimento de trabalhos cooperativos e investigativos entre professores e alunos, compartilhando as responsabilidades pela aprendizagem;
- Contato de alunos e de professores do Ensino Básico com metodologias que utilizem o computador como ferramenta didática no processo de ensino e de aprendizagem, sensibilizando-os para a utilização adequada das tecnologias no ambiente escolar;
- Promoção da inclusão social e digital, por meio do domínio dos recursos tecnológicos pelos alunos, ao desenvolverem e ampliarem competências nas diversas áreas do conhecimento, e pelos professores, ao aprenderem e dominarem o computador como ferramenta didática;
- Motivação, interesse e curiosidade nos alunos, mobilizando-os a aprender e a gostar da escola e das aulas;
- Contribuição para a redução da evasão escolar, da defasagem idade-série e do índice de repetência;
- Contribuição para a melhoria dos resultados dos alunos da rede pública de ensino nos exames nacionais de avaliação de desempenho.

## 7. CONDIÇÕES TÉCNICAS HABILITATÓRIAS

### 7.1. Visita Técnica

Atestado de visita expedido e assinado pelo responsável na Secretaria de Educação do Município de Brejo da Madre de Deus de que o responsável técnico ou o representante da licitante visitou os locais para execução do objeto desta licitação, a pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da data da entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços, prevista no preâmbulo do Edital. As visitas técnicas poderão ser realizadas diariamente, das 8:00 às 13:00hs, até a data prevista neste subitem, mediante agendamento solicitado através do telefone (81) 3747-1156 – Ramal 221, com o mínimo de 24 horas de antecedência; ou

A licitante deverá apresentar uma declaração de que obteve para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias para a elaboração de sua proposta e eventual celebração do contrato. Estando ciente de que não poderá haver questionamentos futuros por desconhecimento do local a ser executado o serviço. Nessa declaração deverá constar, obrigatoriamente, a modalidade, o número e/ou objeto desta licitação.

## 8. DO ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

A Contratada nomeará um representante de sua equipe, que juntamente com o executor do contrato, a ser nomeado pela Secretaria de Educação, serão os responsáveis pelo acompanhamento do projeto, avaliando seu progresso real para a total realização dos serviços constantes neste Termo de Referência.

O progresso real do projeto será medido por meio da coleta de informações dos esforços efetivamente despendidos pelos técnicos alocados no projeto, estimativas para conclusão de cada atividade do projeto e aceitação dos produtos finais.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

III - A Contratada deverá apresentar relatório mensal dos serviços realizados;

§ 1º - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião do Pregão.

§ 2º - Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

§ 3º - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer à subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

## 10. PAGAMENTO

O valor total dos serviços deverá ser anualizado e posteriormente dividido por 12 (doze) parcelas, para se obter o valor fixo mensal a ser pago.

O pagamento referente as aquisições deverá ser paga em até 30 (trinta) dias após a sua instalação.

pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e estarem devidamente rubricadas pelo encarregado designado pela Prefeitura de Brejo da Madre de Deus - PE.

O pagamento será realizado mediante a apresentação das faturas contendo a discriminação dos produtos fornecidos e serviços executados, para fins de conferência.

A Contratada deverá apresentar relatório mensal dos serviços realizados;

## 11. TESTES DE CONFORMIDADE

Após a realização do certame, a empresa vencedora será convocada e terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado, para submeter os produtos ofertados à Secretaria de Educação para realização dos testes de conformidade, sob pena de desclassificação do certame.

A Secretaria de Educação realizará os testes de conformidade dentro de um prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Serão testadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

## 12. Dúvidas

Eventuais dúvidas e questões inerentes às especificações e serviços constantes neste Termo de Referência, bem como as omissões, deverão ser dirimidas à Secretaria de Educação localizada na Praça Pedro Guedes, s/n, centro Brejo da Madre de Deus - PE, falar com o responsável: Astrogildo Tavares Dias, através do telefone (81) 3747-1156 – Ramal 221.

## 13. RELAÇÃO DE ESCOLAS

Nº	ESCOLA	LOCAL	ENDEREÇO
1	ESCOLA EPAMINONDAS MENDONÇA	FAZ. NOVA	RUA LINDOLFO SILVA – S/N – CEP: 55.178-000
2	ESCOLA SÃO DOMINGOS	DIST. SÃO DOMINGOS	RUA LUIS CECÍLIO DE SANTANA Nº472

			CEP: 55.180-000
3	ESCOLA CENTRO EDUCACIONAL SANTA MARIA	DIST. SÃO DOMINGOS	RUA ARLINDA ARAÚJO N. DO NASCIMENTO S/N CEP: 55.180-000
4	ESCOLA MARIA DA GLORIA	SEDE	RUA SÃO SEBASTIÃO AMÉRICO DA SILVA S/N CENTRO – (SEDE) CEP: 55.170-000
5	ESCOLA FABIO CORREIA DE OLIVEIRA	DIST. FAZ. NOVA	RUA BARÃO DE SUASSUNA S/N – CENTRO (SEDE) CEP: 55.178-000
6	ESCOLA JOSÉ NÁCIO CALVACANTE DA SILVA	SEDE	RUA DANTAS BARRETO S/N CENTRO (SEDE) CEP: 55.170-000

#### 14. PRODUTOS E SERVIÇOS (QUANTIDADES)

PRODUTOS E SERVIÇOS	QTD	UNID.
Software versão On-Line (portal educacional completo)	5600	ALUNO
Software versão off-Line (licença de software para uso em notebooks ou Tablets com sensibilidade ao toque)	3000	SOFTWARE (compra)
AVALIACAO DIAGNOSTICA (Português e Matemática)	5600	ALUNO
CAPACITACAO professores	250	PROFESSOR
Solução de Realidade Virtual para acompanhamento da curva de crescimento dos alunos (jogo educacional com login e senha por usuário para uso de balança de pressão com detecção de movimento)	6	SOLUÇÃO (compra)
DIRETOR PEDAGÓGICO (1 Diretor)	40	HORAS
COORDENACAO DE PROJETOS (1 coordenador)	176	HORAS
TUTORES em sala de Aula (6 TUTORES)	1056	HORAS

Maria das Graças de Albuquerque Rosal Gonçalves  
Secretária de Educação

**ANEXO VII**

**O**  
**PREGOEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS**  
**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2015**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015**

**MODELO DE PROPOSTA**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ (MF) n.º ....., estabelecida no(a) .....vem, perante esta Prefeitura, apresentar a seguinte proposta de preços para.....

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	R\$ UNT. MENSAL	R\$ TOTAL PARA 12 MESES
1.	Software versão On-Line (portal educacional completo)	ALUNO	5600		
2.	AVALIACAO DIAGNOSTICA (Português e Matemática)	ALUNO	5600		
3.	CAPACITACAO professores	PROFESSOR	250		
4.	DIRETOR PEDAGÓGICO (1 Diretor)	HORAS	40		
5.	COORDENACAO DE PROJETOS (1 coordenador)	HORAS	176		
6.	TUTORES em sala de Aula (6 TUTORES)	HORAS	1056		
				<b>R\$ GERAL</b>	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	R\$ UNT	R\$ TOTAL
7.	Software versão off-Line (licença de software para uso em notebooks ou Tablets com sensibilidade ao toque)	SOFTWARE (compra)	3000		
8.	Solução de Realidade Virtual para acompanhamento da curva de crescimento dos alunos (jogo educacional com login e senha por usuário para uso de balança de pressão com detecção de movimento)	SOLUÇÃO (compra)	6		
				<b>R\$ GERAL</b>	

Valor Total da Proposta : R\$ .....( valor por extenso)

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme especificações do Edital;

- Prazo de execução: O prazo para o prestação de serviço do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do Contrato e emissão da ordem d Prestação de Serviços, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

- Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a Prestação de Serviços.

Local, .....de .....de 2015.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal da empresa  
(identificação/nome/carimbo/etc)

## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
....., ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE ..... E A  
EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

Minuta de contrato que firmam, como Contratante, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º10.091.528/0001-77, com sede na Rua: Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro, Brejo da Madre Deus./PE, representado legalmente por seu Prefeito, Sr. José Edson de Sousa, brasileiro, casado, médico, portador da RG nº 1.201.536 SDS-PE, inscrito no CPF sob o n.º 146.842.844-68, residente e domiciliado à Rua Dr. José Nery, nº 01, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada por sua Secretária, Sra. ...., brasileira, casada, professora, residente à Rua ....., nº ....., ....., nesta, inscrito no CPF/MF nº. .... e como **CONTRATADA**, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato, legalmente representada pelo Sr.(a)\_\_\_\_\_ (\* dados pessoais), nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00...../2015**, do tipo “**menor preço**” julgamento GLOBAL, ofertado, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

\*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento **público de procuração**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

A prestação de serviço tem por objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para atender ao projeto “Evoluir” da Secretaria Municipal de Educação do Brejo da Madre de Deus, conforme descritos no Termo de Referência Anexo VI do Edital, o qual integra este acordo para todos os fins, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo contrato tem vigência de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua

assinatura, podendo ser prorrogado desde que observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Como contraprestação a prestação de serviços, objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), perfazendo um valor global de \_\_\_\_\_ (por extenso).

I – O valor total dos serviços deverá ser anualizado e posteriormente dividido por 12 (doze) parcelas, para se obter o valor fixo mensal a ser pago.

Como contraprestação a prestação de serviço do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_),

I - O pagamento referente as aquisições deverá ser paga em até 30 (trinta) dias após a sua instalação.

§ 1º - O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes à prestação dos serviços objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, localizado na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Brejo da Madre de Deus/ PE.

§ 2º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

2           PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS  
02           PODER EXECUTIVO  
0206       SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
020604     FUNDEB  
    12       Educação  
        12 361   Ensino Fundamental  
        12 361 1205   DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
        12 361 1205 2054 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 40%  
**Ficha 379**   3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURIDICA  
            0.01.000   260.001   EDUCAÇÃO – FUNDEB –CONV/ENTIDADES/FUNI

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

## **CLÁUSULA SETIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

III - A Contratada deverá apresentar relatório mensal dos serviços realizados;

§ 1º - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião do Pregão.

§ 2º - Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

§ 3º - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer à subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos materiais fornecidos e aceitos.

**§ 2º** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso na prestação de serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar a prestação de serviço, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**§ 1º** - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**§ 2º** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**§ 3º** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

**§ 4º** - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Brejo da Madre de Deus, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

**§ 5º** - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

**§ 6º** - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- d) advertência por escrito;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Brejo da Madre de Deus, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Brejo da Madre de Deus a respectiva despesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada reconhece o direito do Município de Brejo da Madre de Deus de paralisar a qualquer tempo ou suspender a prestação de serviço, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos já entregues.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Brejo da Madre de Deus ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Brejo da Madre de Deus de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser respeitado individualmente para cada item.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus.- PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

.....(PE), \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2015.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE BREJO M. DEUS  
**Prefeito** .....  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha 1**  
**CPF n.º**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha 2**  
**CPF n.º**

## **ANEXO IX**

**O  
PREGOEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS  
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2015  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015**

### **DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Em atendimento à determinação do Edital, das Condições Gerais, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

---

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)